

O Prefeito Municipal
Orlando Chiarelli.

Registrada e publicada na data supra. Marcos Edvaldo J. C. Secretário

Lei nº-41, de 6 de Setembro de 1949

Dispõe sobre abertura de concorrência pública para obras de reforço do abastecimento de água.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante concorrência pública normalmente processada, a realizar as obras abaixo descritas, para reforço do abastecimento de água na cidade:

a) Construção de um reservatório de alvenaria, com a capacidade de 300.000 (trezentos mil) litros, em terrenos dos mancebais da Prefeitura;

b) Construção de uma caixa de alvenaria, com a capacidade de 3000 (três mil) para captação das nascentes de água existentes em terrenos adquiridos de José Campineiro, com a colocação de canos de ferro ou tubos de barro vidrado para descarregar toda a água no reservatório acima;

c) Reforma do encanamento que sai da caixa conhecida por Ferreirinha, levando toda a água diretamente ao reservatório.

Artigo 2º - Ao edital de concorrência a ser baixado pela Prefeitura, deverão constar todas as especificações e condições gerais, a fim de que os concorrentes tenham elementos para formular suas propostas.

Artigo 3º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, será aberto oportunamente o crédito necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 6 de Setembro de 1949.

O Prefeito Municipal
Orlando Chiarelli.

Registrada e publicada na data supra. Marcos Edvaldo J. C. Contador Secretário.